GOVERNO DE PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3000008491.000275/2026-42

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Garrafa Térmica, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional/Seplag, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário (B)**	**Valor Total (A) x (B)**
1	4928288	GARRAFA TÉRMICA COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 1,8L, COM TAMPA DE PRESSÃO	Und	20	R$ 134,62	R$ 2.692,40

VALOR TOTAL	R$ 2.692,40

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Considerando, que nossas garrafas térmicas para café, foram adquiridas no ano de 2024; sendo assim se faz a necessidade de nova aquisição, para reposição e suprimento de demanda em decorrência da chegada de Novos funcionários e colaboradores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional/Seplag, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que determina a possibilidade de contratação direta pela Administração Pública, por dispensa de licitação, para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, quando o valor estimado da contratação for inferior aos limites estabelecidos em lei.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme necessidade de substituição de acordo com o desgaste natural das garrafas térmicas, com seu uso diário dos funcionários e colaboradores da Seplag, conforme os cálculos apresentados no item 1.3. deste termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art.75, II da Lei Federal nº14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço, (item 4.4. deste Termo de Referência);

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço, (lote único), tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (Doc. Sei nº 3000008491.000275/2026-42) e após negociação como fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto estão detalhadas no quadro do item 1.3. deste termo de referência;

3.2. A data limite para a entrega do objeto na Seplag/PE, é 28 de setembro de 2026. Caso haja necessidade de mais informações ou esclarecimentos, recomenda-se entrar em contato com a CCON / SEPLAG - Telefone (81) 3182.3875.

3.3. Será verificada a conformidade dos produtos, com as especificações técnicas presentes nesta Termo de Referência, bem como, quantitativo previsto.

3.4. O fornecedor ficará obrigado a trocar, no prazo estabelecido pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), às suas expensas, qual(is)quer produto(s) que seja(m) entregue em desconformidade ao objeto previsto neste Termo de Referência.

3.5. Em caso de devolução do objeto, por desconformidade com as especificações previstas neste termo, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

3.6. Os objetos expressos neste Termo de Referência, deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, através de ordem de fornecimento emitida, nota de empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.

3.7. O prazo de entrega, acima poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias útil, desde que solicitada antes do decurso do prazo inicial, devidamente fundamentada, e que haja comum acordo entre as partes.

3.8. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (SEPLAG), situada à Rua da Aurora, N° 1377, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-090, no horário das 09h às 16h.

3.9. A Empresa Contratada deverá providenciar a entrega dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.10. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor global estimado para a contratação é de R$ 2.692,40 (dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos interessados não poderão ultrapassar o unitário e total estimado pela Administração.

4.2 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade orçamentária: 0119

Elemento de Despesa: 3.3.90

Programa Trabalho: 0452.4388.0000

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2006

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do De Estadual nº 56.586/2024, que não excedam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destir exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos d Complementar Fe nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Micro empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Indivic CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatu contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respe

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do loc sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constituti filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbaçã Registro onde tem sede a matriz.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expec conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Faze Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. **REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.3. Certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2021.

7.2. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem d Fornecimento no prazo de 02 (dias) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena d decair o direito à contratação.

7.2.2**.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediar solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o moti apresentado seja aceito pela Administração

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade da execução do objeto, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação;

d) Não transferir a outrem, no todo ou empate, o objeto do contrato;

e) Responsabilizar-se por todos os custos com fretes, transporte e outros custos necessários para a efetiva prestação do objeto;

f) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

g) Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração objeto desta contratação;

h) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela SEPLAG, relacionados com as características e execução do objeto a ser contratado;

i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar os serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

k**)** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

b) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relacionados à execução do objeto;

d) Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à contratada as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

e) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

f) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à contratada o fato por escrito;

7.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação, de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente e contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021;

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail seplag.uadtg@gmail.com e contato telefônico, (81) 3182.3875 sem prejuízo de outros meios disponíveis;

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora nº 1377, bairro de Santo Amaro – Recife/PE.

7.6.5. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos produtos ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco/CADFOR esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

8.3. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES

9.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART.155 DA LEI Nº 14.133/202

PROPONENTE E O CONTRATADO QUE:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionam dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento das fases lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.5ºda Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição da penalidade mais grave;

I I . Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos sub itens 9.1.1. a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub itens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou cont no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos sub itens 9.1.8 a 9.1.12, como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientação dos órgãos de controle;

9.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2.7. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do causado à Administração Pública;

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

9.2.9. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de a de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão se remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão;

9.2.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021 e no Decreto Estadual nº42.191, de outubro de 2015.

Recife, 18 de agosto de 2026.

Rafael Carvalho de Souza Barreto	Gerente Geral Administrativo e Financeiro	3525449/01
Humberto Xavier	Assessor Administrativo	18411967/01

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO B – MODELO PARA O PRODUTO
ANEXO C – DECLARAÇÃO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO D – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional/Seplag.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de

referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE ÚNICO						
Item	**Código E-Fisco**	**Descrição**	**Unid.**	**Quantidade (A)**	**Preço Unitário (B)**	**Valor Total (A) x (B)**
1	4928288	GARRAFA TÉRMICA COMUM, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 1,8L, COM TAMPA DE PRESSÃO	Und	20	R$ 134,62	R$ 2.692,40
VALOR TOTAL						R$ 2.692,40

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA: (60) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, 18 de agosto de 2026.

ANEXO B

MODELO ITEM

ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penais da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 2026

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO D

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n°

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E- FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

Rafael Carvalho de Souza Barreto

Gerente Geral

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho de Souza Barreto**, em 18/08/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92114612** e o código CRC **98C51021**.

Referência: Processo nº 3000008491.000275/2026-42 SEI nº 92114612